

DECRETO Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e considerando a aprovação, na forma do artigo 12-A da Lei nº 11.107/2005, da Resolução nº **10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, carecendo de regulamentação

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Resolução que autoriza o CONSAÚDE a adotar o Diário Oficial do Eletrônico como meio oficial de comunicação e publicação dos seus atos oficiais e administrativos.

§ 1º As edições do Diário Oficial Eletrônico poderão ser veiculadas diariamente mediante publicação na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.consaude.org.br, no link “www.consaude.org.br/diario-oficial”.

§ 2º O encerramento do prazo para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação.

§ 3º Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º As retificações dos atos realizados após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§ 6º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata este Decreto será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 7º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

Art. 2º. Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º. Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial Eletrônico for disponibilizado na internet.

Parágrafo único. Caso o Diário Oficial Eletrônico não esteja acessível por problemas técnicos, o CONSAÚDE adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 4º. Serão publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico todos os atos administrativos a que refere-se este Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser reproduzidos os documentos, formulários e

requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu/SP, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu – SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3E8-E87C-7F05-F44C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 02/01/2025 16:48:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D3E8-E87C-7F05-F44C>